

**ANEXO**  
**EMENDAS À CONVENÇÃO CONSTITUTIVA DA ORGANIZAÇÃO MARÍTIMA**  
**INTERNACIONAL**  
**PARTE VI**  
**O Conselho**

**Artigo 16**

Substituir o texto do Artigo 16 por:

"O Conselho será composto por cinquenta e dois Membros, eleitos pela Assembleia."

**Artigo 17**

Substituir o texto do Artigo 17 por:

"Na eleição dos Membros do Conselho, a Assembleia observará os seguintes critérios:

- (a) Doze serão os Estados com os maiores interesses em fornecer serviços marítimos internacionais;
- (b) Doze serão outros Estados com os maiores interesses no comércio marítimo internacional;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 103/2024 [8 de 10]



(c) Vinte e oito serão Estados não eleitos de acordo com (a) ou (b) acima, que tenham interesses especiais no transporte marítimo ou na navegação, e cuja eleição para o Conselho assegurará representação de todas as principais regiões geográficas do mundo."

#### **Artigo 18**

Substituir o texto do Artigo 18 por:

"Os Membros representados no Conselho, de acordo com o Artigo 16 exercerão o mandato até o final das duas próximas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia. Os membros serão elegíveis para reeleição".

#### **Artigo 19 (b)**

Substituir o texto do Artigo 19 (b) por:

"(b) Trinta e quatro Membros do Conselho constituirão um quórum."

### **PARTE XXI** **Entrada em vigor**

#### **Artigo 81**

No artigo 81, substituir as palavras "cujos textos em inglês, francês e espanhol são igualmente autênticos" por "cujos textos em árabe, chinês, Inglês, francês, russo e espanhol são igualmente autênticos".



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 103/2024 [9 de 10]

